

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS - Valor inferior a R\$ 54.020,41*

PROAD 10857/2022

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: PAC/2022/DIFJUR: item 02017

Objeto: Impressão gráfica de 300 exemplares da edição nº 34 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Divisão de Formação Jurídica - DIFJUR

Unidade Gestora de Orçamento: Escola Judicial

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, atualmente com publicação anual, é um periódico registrado com o ISSN 1984-3658 e é de responsabilidade da Escola Judicial a sua produção, nos termos do art. 37, § 1º, inciso IV do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 37 –

§ 1º - Para a consecução dessas finalidades a Escola poderá:

(...).

IV – dirigir e editar a Revista do Tribunal e trabalhos de interesse jurídico; (...)

Diante disso, e considerando que o serviço pretendido com a contratação não é realizado por nenhuma Unidade do Tribunal, torna-se necessária a busca por empresa especializada para executar a publicação da edição nº 34 do periódico.

Destaca-se, também, que a publicação da Revista está alinhada aos objetivos estratégicos da Escola Judicial, no que se refere a fomentar a elaboração de saberes multidisciplinares e estimular a elaboração científica dos magistrados.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão gráfica da edição nº 34 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região.

Especificação detalhada do objeto:

01 (um) serviço de impressão da Revista (em formato de livro), com as seguintes características:

Capa + 352 páginas de Miolo

Formato aberto - 320 x 220 mm

Formato fechado - 160 x 220 mm

Papel - Cartão Supremo 250gr (capa) e Pólen Gold 70gr (miolo)

Cores - 4 x 4 (capa) e 1 x 1 (miolo)

Acabamentos - Laminação fosca na frente e verniz de proteção no verso (capa), lombada quadrada costurada

Quantidade: 300 unidades

Prazo: a contratada deverá entregar a versão final da Revista até 10-11-2022.

Local da entrega: Escola Judicial do TRT da 12ª Região, localizada na Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - 11º andar - 88015-700 - Centro - Florianópolis/SC. 4.

Quantidade total: 300 (trezentos) exemplares.

Níveis de Qualidade Esperados: que o produto esteja de acordo com as especificações estipuladas neste projeto básico.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica

6– Obrigações das partes

6.1 Obrigações gerais da contratada (empresa):

- a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c. observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

- f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

6.2 Obrigações específicas da contratada (empresa):

- j. Fornecer, antes da impressão final, um exemplar para aprovação, que servirá de modelo referência para os demais exemplares (os arquivos originais serão encaminhados, por e-mail, pela contratante à gráfica até o dia 18 de outubro de 2022).
- k. Seguir padrão utilizado na revista anterior, cujo link para acesso foi encaminhado por e-mail quando da solicitação de proposta de orçamento.
- l. Entregar os itens contratados qualitativa e quantitativamente em conformidade com o definido neste projeto até o dia 10 de novembro de 2022.

6.3 Obrigações gerais da contratada decorrentes da LGPD (empresa):

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. fornecer à contratada os arquivos para a impressão da Revista até 18 de outubro.
- c. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- d. efetuar os pagamentos devidos à contratada."

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Justifica-se a não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica em razão da peculiaridade do serviço pretendido, o qual é muito especializado e exige alto padrão de qualidade na entrega, a fim de manter similaridade com as entregas realizadas nos anos anteriores e garantir a continuidade da impressão do periódico que se deseja contratar.

De acordo com o princípio da economicidade e para preservar a qualidade do serviço, afasta-se a exclusividade de participação de empresas com razão social ME e EPP.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora (EJUD12/DIFJUR).

Programa de Trabalho: 168109

Natureza da Despesa: 3390.39

Subelemento da Despesa: 63

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Jacira Silvano

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3298.5681/5682

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da contratação pretendida neste Termo de Referência inexistente necessidade de modificação da infraestrutura.

O tratamento dos dados pessoais e sensíveis coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não foram identificadas

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- A. para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- B. é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

C. eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

D. as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

E. o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

F. quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

G. havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a. Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item I, ou seja, impressão gráfica da Revista TRT12 nº 34 ano 2022, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante/técnico titular

Nome: Soraya Oliveira de Assis

Matrícula: 3151

Lotação: Divisão de Formação Jurídica - DIFJUR

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5682

Integrante demandante/técnico substituto:

Nome: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: Divisão de Formação Jurídica - DIFJUR

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante administrativo titular:

Nome: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

Lotação: SECAD

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Integrante administrativo substituto:

Nome: Fernando Schlickmann Oliveira Souza

Matrícula: 2700

Lotação: SELCO

E-mail: fernando.souza@trt12.jus.br

Ramal: 4092

Data: Florianópolis, 7 de outubro de 2022.